



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica educacional objetivando a capacitação profissional visando à formação continuada de profissionais da educação básica e da outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Associação de Ensino Julian Carvalho – AEJ (Faculdade Santa Bárbara – FAESB), CNPJ 06.228.414/0001-59.

§ 1º O convênio limitar-se-á no máximo a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

§ 2º A vigência do convênio será de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O referido instrumento objetiva a capacitação tecnológica com vistas à formação continuada dos profissionais da educação básica pública do Município de Tatuí.

Art. 3º A fonte de financiamento será consignada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – parcela dos 40% dos recursos, conforme previstos no art. 21 da Lei 11.494 de 20 de julho de 2007 e do inciso I do art. 70 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio.

Art. 5º Poderá haver contrapartida do servidor selecionado, de no máximo 20% (vinte por cento) da parcela definida pela convenente.

Art. 6º É vedado o alcance dos dispostos nos arts. 2º e 3º desta Lei a servidores não vinculados a educação básica pública municipal.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de Dezembro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/12/2011
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 556/11, da Câmara Municipal de Tatuí).